



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ nº 06/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador instalado no edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), por meio de equipe especializada não residente, incluindo a cobertura total de peças (compreendido também os disjuntores automatizados), materiais e fornecimento de consumíveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A utilização do gerador pela PGE-RJ é ocasional, não obstante, na eventualidade de utilização, torna-se necessário que o gerador apresente perfeitas condições de uso. Ademais, a falta da manutenção poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio desta PGE-RJ, pois esse equipamento necessita de manutenção preventiva permanente para que não ocorram danos maiores ao longo do tempo, acarretando custos mais elevados decorrentes de reparo posterior.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro: Rua do Carmo, nº 27 – Centro, Rio de Janeiro - RJ. CEP 20011-900.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Seguem as descrições mínimas do objeto:

Equipamento	Quantidade	Modelo
Grupo Gerador a Diesel	01	Olympian – GEP563-1

- Marca e modelo do motor: Perkins 2506A-E15TAG3
- Modelo de alternador: LL6114D
- Tipo de estrutura básica: Chassi Reforçado
- Tipo/Classificação do disjuntor: MCCB Tripolar
- Frequência: 60Hz
- Rotação do motor: 1.800 RPM
- Potencia: 500 kva
- Existência de quadro de transferência automática de 1.600 amperes microprocessado, marca Siemens.
- Tanque de combustível: 700 (setecentos) litros
- Ano de instalação: segundo semestre de 2012



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

5. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, na qual fique comprovada a execução de serviços de manutenção em geradores de capacidade compatível com o objeto da licitação, com quadro de transferência automatizado.

5.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar um Engenheiro Eletricista que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços de manutenção, conforme normas do CREA, com o recolhimento anual da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), referente à manutenção de geradores. A **CONTRATADA** deverá, ainda, comprovar seu vínculo com os referidos profissionais.

6. DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão compostos de manutenção preventiva e de manutenção corretiva. Essas manutenções deverão manter o grupo moto-gerador em perfeito estado de uso e funcionamento.

6.2 Com o objetivo de auxiliar no acompanhamento da execução do contrato, teremos a aplicação do *Acordo de Nível de Serviço*, nos moldes previstos em anexo, com início de medição no terceiro mês de serviço.

6.3 Os serviços de manutenção deverão ser prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso. Os manuais do fabricante serão o elemento base para a execução do serviço ou fornecimento de componentes e materiais, junto com as especificações da ABNT. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as normas de órgãos/entidades reconhecidos como referência técnica.

6.4 A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da PGE-RJ pessoal habilitado à realização dos serviços contratados, nos locais, prazos e horários definidos conforme abordado neste documento, e anexo de rotinas mínimas. A **CONTRATANTE** poderá solicitar que o responsável técnico pelo contrato compareça a reuniões eventuais presencialmente.

6.5 A equipe da **CONTRATADA** deverá possuir estrutura adequada de atendimento, dispondo de linha telefônica e de veículos apropriados, permanecendo disponível para chamados de manutenção corretiva, sempre que necessário.

6.6 As manutenções poderão ser feitas mediante a substituição de: **a)** *peças*, que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, inclusive baterias de partida ou carga e disjuntores; **b)** *materiais básicos*, aqueles utilizados para possibilitar a manutenção, como por



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

exemplo, estopa, cola, lixa e etc, e **c)** *consumíveis*, como o combustível óleo diesel, fluidos lubrificantes e etc.

6.7 Não serão permitidas, salvo sob o consentimento da PGE-RJ, alterações nos aparelhos apresentados, bem como o emprego de adaptações que não sejam fabricados ou fornecidos conforme manual da fabricante do gerador.

6.8 Da manutenção preventiva: o serviço de prevenção terá por base os parâmetros do plano de manutenção descrito abaixo.

6.8.1 Do Plano de Manutenção Operação e Controle-PMOC: A **CONTRATADA** apresentará à Fiscalização da PGE-RJ, em até 30 dias após o início dos trabalhos, para análise e aprovação, o plano de manutenção dos serviços com a periodicidade das rotinas balizadas em função do Anexo IV deste Termo (Periodicidade dos Serviços de Manutenção), da experiência da **CONTRATADA** e recomendações de fabricantes e fornecedores, assinado pelo(s) responsável(is) técnico(s).

6.8.1.1 A Fiscalização da PGE-RJ poderá incluir rotinas no Plano de Manutenção que deverão ser atendidas em sua totalidade pela **CONTRATADA**.

6.8.1.2 A **CONTRATADA** atualizará as rotinas existentes de acordo com a necessidade demonstrada, e, sempre que for verificado o excesso ou carência das frequências apontadas promoverá as modificações, após aprovação da Fiscalização da PGE-RJ.

6.8.2 Das peças e consumíveis: *Havendo a necessidade de troca/substituição de peças ou consumíveis diversos, conforme classificados no item 6.6, a Contratada deverá utilizar o formulário anexo "Fornecimento de peças", na seguinte forma (importante: para o consumível óleo diesel serão aplicadas, além das regras abaixo de "a" até "d", aquelas específicas do tópico 6.14). Será previsto pelo CONTRATANTE uma reserva orçamentária referente à eventual aquisição de peças a que se refere a alínea "e" deste item:*

a) *Reconhecida a necessidade da troca de peça/consumível, por qualquer das partes contratantes, a Contratada deverá entregar o formulário em anexo totalmente preenchido, inclusive com a pesquisa de mercado realizada, em até 03 (três) dias úteis, após a identificação da necessidade.*

b) *A pesquisa de mercado citada deverá ser realizada pela Contratada em, ao menos, 03 (três) fornecedores diferentes de peças/consumíveis, ou, diretamente com a Fabricante da peça/consumível, podendo a Fiscalização da PGE realizar nova pesquisa para a sua aceitação. No momento da aprovação da aquisição a Fiscalização do Contrato anotar, no formulário, o prazo para a apresentação da peça/consumível, que será adquirido pela Contratada.*

c) *A Contratada irá adquirir a peça/consumível no estabelecimento que apresentou o preço de valor mais baixo na pesquisa de mercado e, para fins de comprovação do preço pago pela Contratada no serviço de aquisição de peças/consumíveis, a Contratante poderá solicitar o envio de cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de compra.*



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

d) Não serão ressarcidos os valores referentes ao uso de materiais necessários para o serviço básico de manutenção como graxa, produtos de limpeza, estopa e lixas; o ferramental técnico e básico como escadas, lanternas, medidores diversos e afins; equipamentos de segurança; e material de trabalho, como computadores, equipamentos de comunicação da equipe, e livros.

e) Dentre as peças passíveis de ressarcimento pela PGE-RJ estão aquelas listadas no rol previsto no Anexo “Relação mínima de peças” do presente instrumento, sendo o mesmo meramente exemplificativo.

f) Poderá a Fiscalização da PGE solicitar a aquisição de peças para guarda em local apropriado nas dependências da PGE, quando conhecida a vida útil das que estão em uso no equipamento gerador, e desde que o seu estoque não comprometa a validade da mesma.

g) Não serão aceitas peças usadas ou recondicionadas, ou seja, somente peças genuinamente originais e novas deverão ser utilizadas, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

6.9 Da manutenção corretiva e/ou emergencial: a ação corretiva poderá ser realizada em decorrência do diagnóstico da manutenção preventiva, ou mesmo após o chamado da Fiscalização do Contrato, cabendo ser classificado como emergencial ou não.

6.9.1 Após o chamado da Fiscalização da PGE para a manutenção corretiva, a Contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na Sede da PGE, com técnicos hábeis a identificação e correção do problema, com os equipamentos mínimos de manutenção, e iniciar os serviços no equipamento. Se o chamado for caracterizado como “emergencial”, justificado na gravidade da inoperância do equipamento somado à necessidade, iminente ou já presente, do uso da energia do gerador, a Contratada terá até 04 (quatro) horas para chegar nas dependências da Sede da PGE, com técnicos apresentando as condições acima elencadas de possibilidade de solução do problema.

6.9.2 A manutenção corretiva de emergência deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, ficando a **CONTRATADA** obrigada a concluir os reparos no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a chegada do técnico no local.

6.9.3 Caso os serviços solicitados não sejam de simples solução, impossibilitando a finalização no prazo acima pactuado, a Fiscalização da PGE-RJ poderá, mediante as justificativas escritas apresentadas pela **CONTRATADA**, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços, desde que o embasamento do pedido seja encaminhado através de documentação assinada por pessoa competente para tal. A Fiscalização também poderá aceitar a prorrogação do prazo previsto no item 6.9.1, mediante a apresentação das devidas justificativas por escrito.

6.10 A **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6.11 Os serviços com vícios, defeitos e incorreções, bem como os que forem rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para PGE-RJ.

6.12 Em todos os serviços executados devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção individual e coletiva aplicáveis às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.13 A **CONTRATADA** deverá reparar, e até mesmo indenizar, quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos que sobrevenham em prejuízo da **CONTRATANTE** ou de terceiros.

6.14 Do abastecimento: Será previsto, pela **CONTRATANTE**, uma reserva orçamentária referente à utilização de até 2.000 (dois mil) litros/semestre para o abastecimento do gerador com o combustível óleo diesel.

6.14.1 A **CONTRATADA** deverá abastecer o gerador sempre que necessário (havendo uma previsão inicial de utilização de 02 (dois) fretes ao semestre), mantendo o tanque com o volume mínimo 70% (setenta por cento) de sua capacidade, salvo outra orientação da Fiscalização da PGE-RJ.

6.14.2 A Fiscalização da PGE-RJ autorizará por escrito e em formulário próprio o reabastecimento (*vide* anexo – autorização para aquisição de óleo diesel), com o objetivo de possibilitar o *ressarcimento* de seu valor.

6.14.3 Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à PGE-RJ a nota fiscal de serviço referente ao abastecimento de combustível óleo diesel do gerador, para o devido ressarcimento de valor, com o frete incluso. Será admitida a **subcontratação** no serviço de reabastecimento, observadas as disposições do item 9 deste Termo de Referência.

6.14.4 O veículo que transportar o combustível deve portar o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP, nos moldes do Decreto Federal nº 96.044/1.988.

6.14.5 A **CONTRATADA** realizará pesquisa de mercado para identificar o melhor preço de abastecimento, em cada eventualidade necessária, apresentando o resultado no formulário acima citado.

6.14.6 O diesel deverá ter as seguintes características mínimas:

- a) baixo teor de enxofre (0,5%);
- b) aspecto visual límpido e isento de impurezas;
- c) densidade a 20° C de 820 a 865 Kg/m³;
- d) menos de 0,05 % de água e sedimentos;
- e) outras características indicadas pelo fabricante do equipamento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6.14.7 O serviço de Brigada de Incêndio da PGE-RJ deverá acompanhar a entrega e/ou substituição do combustível.

6.15 Nos casos da necessidade de descarte de combustível, óleos e similares, a responsabilidade será da **CONTRATADA**, que deverá entregar à Fiscalização da PGE-RJ documentos com o procedimento adotado para o descarte ocorrido, baseado nas normas do Instituto Estadual de Engenharia Ambiental-INEA.

6.16 Os técnicos da **CONTRATADA** terão livre acesso ao local de manutenção dos equipamentos, desde que previamente comunicada à Fiscalização do Contrato, e que os prestadores de serviço estejam identificados como funcionários da **CONTRATADA**, por meio de uniforme, crachá e/ou documentação comprobatória.

6.17 O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses, contados da data constante do documento de Autorização de Início dos Serviços.**

6.18 O faturamento mensal será composto pela soma do: **a)** valor fixo mensal do serviço de manutenção com mão-de-obra não residente, **b)** do eventual serviço de ressarcimento pelas peças e ou consumíveis diversos, e **c)** o eventual serviço de abastecimento com o combustível óleo diesel. obs.: (poderão ocorrer descontos decorrentes de ANS).

6.19 É facultado aos licitantes vistoriar as dependências da PGE-RJ, com o objetivo de conhecer o local e as condições para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Designar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços, o preposto(s) habilitado(s) a responder pela **CONTRATADA** qualquer indagação sobre a parte técnica operacional e de segurança dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone.

7.2 Manter seus funcionários identificados mediante crachá funcional com nome da empresa e fotografia recente, devendo orientá-los a manterem-se limpos e asseados.

7.3 Instruir os seus funcionários quanto à necessidade de observar as orientações da PGE-RJ e manter a disciplina nos locais de serviço, inclusive a respeito do cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, prevenção contra incêndios, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e pessoas, limpeza e higiene nas áreas da PGE-RJ, bem como dos postulados legais no âmbito Federal, Estadual ou Municipal e normatizações concernentes ao tipo de serviço.

7.4 Comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dano ou anormalidade que causar ou constatar no patrimônio da PGE-RJ, pela execução dos serviços.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

7.5 Responder por qualquer dano causado por seus funcionários ao patrimônio da PGE-RJ, ou de terceiros, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias ao ressarcimento.

7.6 Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pelas eventuais perdas e extravios de seus materiais, equipamentos e produtos no decorrer da execução dos serviços.

7.7 Refazer, sem ônus para a PGE-RJ, os serviços não aprovados pela Fiscalização.

7.8 Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração cadastral de seus dados (razão social, endereço, telefone, nomeação de preposto e etc) para atualização.

7.9 Notificar a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, acerca da existência de ocorrências que venham afetar a execução dos serviços.

7.10 Prestar os serviços referentes às partes mecânicas utilizando-se de profissionais especializados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas, observando eventuais descontos decorrentes da aplicação do Acordo de Nível de Serviço (Anexo VI).

8.2 Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

8.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

8.4 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Será admitida a contratação de terceiros exclusivamente para o abastecimento de combustível óleo diesel do gerador, à custa da **CONTRATADA**.

9.2 Em qualquer caso de subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados, não se constituindo qualquer relação jurídica entre a subcontratada e a PGE-RJ.

9.3 Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pela **CONTRATADA**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos artigos. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Antes de apresentar a proposta a **CONTRATADA** deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

11.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

11.3 Cabe à **CONTRATADA** consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

11.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por “serviços novos, extras ou adicionais”.

11.5 Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

11.6 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital, salvo a abertura de chamados de manutenção.

ANEXOS:

- I) Autorização de Fornecimento de Peças e Consumíveis;*
- II) Autorização de Aquisição e Óleo Diesel;*
- III) Controle de Ordem de Chamados Emergenciais;*
- IV) Periodicidade dos Serviços de Manutenção;*



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

V) Relação Mínima de Peças para possível substituição;
VI) ANS.

ANEXO I - Autorização de Fornecimento de Peças e Consumíveis

AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS (exceto óleo diesel)	
QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA:	DATA:
Motivo e local de emprego do material e/ou consumível:	

Nome da Empresa:	
DESCRIÇÃO DE PEÇA E/OU CONSUMÍVEL	VALOR UNITÁRIO
Total a pagar:	

Nome da Empresa:	
DESCRIÇÃO DE PEÇA E/OU CONSUMÍVEL	VALOR UNITÁRIO
Total a pagar:	

Nome da Empresa:	
DESCRIÇÃO DE PEÇA E/OU CONSUMÍVEL	VALOR UNITÁRIO
Total a pagar:	

AUTORIZAÇÃO PGE-RJ
Servidor Responsável:

AUTORIZAÇÃO Nº _____ / _____



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

IMPORTANTE:

1) Todos os orçamentos serão obtidos por escrito junto aos fornecedores e deverão estar anexados ao presente controle, sem os quais este perde a sua validade.

2) O fornecimento do material em tela só deverá ser realizada mediante autorização expressa da Assessora de Serviços, de sua chefia imediata ou de servidor por ela designado, sob pena de não reembolso do material em questão. Lembramos que, periodicamente, os valores orçados serão objeto de auditoria por parte da Fiscalização do Contrato, a fim de garantir que os preços cotados estejam em conformidade com os preços praticados no mercado.

3) O descarte das peças e/ou consumíveis ocorrerá por conta da contratada, após a aprovação da fiscalização do contrato.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO II - Autorização de Aquisição e Óleo Diesel

 <p>Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro Diretoria de Gestão/PG-12 Gerência de Bens e Serviços Assessoria de Serviços</p>	CONTRATO	
	Número:	
	Processo:	
	Vigência:	

AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S20

QUANTIDADE (L):	DATA:
------------------------	--------------

Nome da Empresa ou tabela oficial:		
DESCRIÇÃO DO COMBUSTÍVEL	VALOR DO FRETE R\$	VALOR POR LITRO
TOTAL A PAGAR [(valor do litro x quantidade) + frete]:		

Nome da Empresa:		
DESCRIÇÃO DO COMBUSTÍVEL	VALOR DO FRETE R\$	VALOR POR LITRO
TOTAL A PAGAR [(valor do litro x quantidade) + frete]:		

Nome da Empresa:		
DESCRIÇÃO DO COMBUSTÍVEL	VALOR DO FRETE R\$	VALOR POR LITRO
TOTAL A PAGAR [(valor do litro x quantidade) + frete]:		

PRAZO PARA ENTREGA DO COMBUSTÍVEL (preenchido pela Fiscalização do Contrato):	
--	--

AUTORIZAÇÃO PGE-RJ
Servidor Responsável:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO Nº _____ / _____

IMPORTANTE:

- 1) Todos os orçamentos serão obtidos por escrito junto aos fornecedores e deverão estar anexados ao presente controle, sem os quais este perde a sua validade.
- 2) A compra de combustível só deverá ser realizada mediante autorização expressa da Assessora de Serviços, de sua chefia imediata ou de servidor por ela designado, sob pena de não reembolso do material em questão. Lembramos que, periodicamente, os valores orçados serão objeto de auditoria por parte da Fiscalização do Contrato, a fim de garantir que os preços cotados estejam em conformidade com os preços praticados no mercado.
- 3) O descarte das peças e/ou consumíveis ocorrerá por conta da contratada, após a aprovação da fiscalização do contrato.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO III - Controle de Ordem de Chamados Emergenciais

FINALIDADE: Pontuar com exatidão o momento em que a Fiscalização da PGE emitiu uma ordem de chamado para atendimento ao item 6.9.1 do Termo de Referência, chamado corretivo emergencial, com a consequente aplicação do ANS – Acordo de Nível de Serviço.

FORMA DE CHAMADO: Poderá ser feito por e-mail e/ou por telefone disponibilizado pela **CONTRATADA**, que deverá funcionar 24 horas por dia, em todos os dias do ano.

FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO HORÁRIO DE CHEGADA DOS TÉCNICOS NA SEDE DA PGE:

Número do chamado (com mês e ano)	Forma de chamado, data e horário	Fiscal responsável pelo Chamado	Data e horário da chegada na PGE dos técnicos	Fiscal da PGE que acompanhou a chegada dos técnicos
Ex.: 01/01/2015	Telefone (xxxx-xxxx), atendido por Juliana Pires, no dia 05.01.2015, horário 14:00	Pedro Gabriel, matrícula xxxxx	Dia 05.01.2015, 16:00	Pedro Gabriel, matrícula xxxxx

(Em vermelho está um exemplo de chamado)

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 1

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 2



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO IV - Periodicidade dos Serviços de Manutenção

1. Os serviços básicos, considerados como mínimos, podendo ser atualizados pela Fiscalização do Contrato da PGE e pela **CONTRATANTE**, consistem nas seguintes atividades:

1.1. PRESCRIÇÕES DIVERSAS: Serão usadas nestas especificações técnicas as seguintes abreviaturas para definir a periodicidade das tarefas:

- ME – mensal
- TR – trimestral
- SE – semestral
- AN – anual

1.2. TESTE DINÂMICO (ME):

- Medição da tensão das baterias, antes, no instante e depois de colocar o equipamento em funcionamento.
- Medição da temperatura de pré-aquecimento do motor a explosão.
- Medição do tempo, desde o comando manual de ligação da máquina até a excitação completa do gerador.
- Medição da tensão e da corrente de excitação do gerador, observando e anotando variações durante o funcionamento.
- Monitoramento da tensão entre fases e entre fases e neutro durante o funcionamento, através de medidor/registrador eletrônico em tempo-real. Este procedimento será realizado com e sem carga.
- Monitoramento da corrente por fase durante o funcionamento, através de medidor/registrador eletrônico em tempo-real. Este procedimento será realizado com carga.
- Monitoramento da potência utilizada por fase durante o funcionamento, através de medidor/registrador eletrônico em tempo-real. Este procedimento será realizado com carga.
- Monitoramento da frequência de tensão gerada. Este procedimento será realizado com e sem carga.
- Verificação da pressão do óleo lubrificante, ao longo do período de funcionamento do motor a explosão.
- Medição do tempo de pré-aquecimento do motor a explosão, ao longo do período de funcionamento do mesmo.
- Medição da temperatura dos gases de escapamento, na última leitura antes do desligamento do equipamento.
- Medição da temperatura ambiente.
- Verificação de ruídos e vibrações anormais.
- Medição da temperatura do motor, na última leitura antes do desligamento do equipamento.
- Medição do tempo de atuação do solenóide de parada do motor a explosão.

1.3. TESTE ESTÁTICO:

- Verificação do nível e das condições do óleo lubrificante (**ME**).
- Verificação de vazamentos de combustível e/ou de lubrificante (**ME**).
- Verificação do estado das caixas e dos bornes das baterias, limpando e/ou engraxando onde for necessário (**ME**).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Limpeza geral no conjunto, interna e externamente **(TR)**.
- Verificação dos contatos da contatora principal e das contadoras dos QTA e limpeza das câmaras de extinção de arco **(TR)**.
- Teste, com simulação quando necessário, de todos os dispositivos de alarme e proteção, existentes no painel e no grupo motor gerador **(TR)**.
- Verificação e limpeza, quando necessário, das escovas, dos porta-escovas e dos anéis coletores do gerador **(TR)**.
- Observação do desgaste dos anéis coletores e das escovas **(TR)**.
- Teste das resistências de pré-aquecimento quanto a potência nominal, corrente nominal, isolamento elétrico, vazamentos e do termostato de controle **(TR)**.
- Reaperto nas conexões do sistema elétrico do grupo motor gerador **(TR)**.
- Teste do carregador / alternador das baterias **(TR)**.
- Medição da resistência ôhmica das bobinas principais do gerador **(TR)**.
- Medição da resistência ôhmica de isolamento das bobinas do gerador **(TR)**.
- Verificação e teste do servomecanismo de controle das rotações do gerador **(TR)**.
- Verificação e teste do funcionamento dos pressostatos de baixa e de alta pressão do óleo lubrificante do motor a explosão **(TR)**.
- Verificação e teste de funcionamento do controle de temperatura da água de arrefecimento do motor a explosão **(TR)**.
- Verificação e teste de funcionamento do circuito da excitatriz estática **(TR)**.
- Limpeza do porta-escovas e do anel coletor do motor de arranque **(TR)**.
- Reaperto das fixações mecânicas do grupo motor gerador **(TR)**.
- Teste do motor de arranque quanto a ruídos e vibrações anormais **(TR)**.
- Teste do sistema elétrico do motor de arranque, quanto a **(ME)**:
 - a) resistência ôhmica de isolamento das bobina;
 - b) resistência ôhmica das bobinas;
 - c) funcionamento da válvula solenóide.
- Limpeza do filtro de ar do motor a explosão **(TR)**.
- Verificação da regulação e/ou reaperto nas válvulas mecânicas de admissão e de descarga **(TR)**.
- Verificação da tensão mecânica das correias de transmissão do motor a explosão **(TR)**.
- Verificação das polias do motor a explosão, reapertando parafusos de fixação, quando necessário **(TR)**.
- Limpeza das graxas e verificação do nível de graxa **(TR)**.
- Verificação da necessidade de lubrificação dos rolamentos do gerador e do motor **(TR)**.
- Verificação do funcionamento da bomba injetora de combustível quanto a **(TR)**:
 - a) funcionamento;
 - b) distribuição de combustível;
 - c) possíveis entupimentos;
 - d) velocidade de resposta, quando solicitada pela aceleração da máquina.
- Verificação dos integrantes do circuito de alimentação do combustível (tanques, bomba de sucção) **(TR)**.
- Substituição total do óleo lubrificante **(A)**.
- Substituição do filtro de óleo lubrificante **(A)**.
- Substituição do filtro de óleo combustível **(A)**.
- Limpeza do respiro do cárter **(ME)**.
- Regulação, se necessário, da válvula de pressão do óleo lubrificante.
- Verificação e reaperto, se necessário, na luva elástica de acoplamento entre o motor a explosão e a tubulação de escapamento **(TR)**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Verificação do funcionamento do manômetro do óleo lubrificante (**TR**).
- Medição da compressão de todos os cilindros do motor a explosão (**SE**).
- Limpeza dos canais de admissão e de descarga (**SE**).
- Verificação quanto a possível desgaste na cremalheira do volante do motor a explosão (**AN**).

1.4. MOTOR A EXPLOSÃO:

1.4.1 – A CADA 200 HORAS:

- Substituição, com o motor quente, do óleo lubrificante do cárter.
- Substituição do filtro de óleo lubrificante.
- Drenagem do filtro de combustível.
- Verificação do estado e da tensão mecânica da correia do ventilador, ajustando, se necessário.
- Remoção e limpeza do filtro de ar do compressor.

1.4.2 – A CADA 400 HORAS:

- Substituição do elemento filtrante de combustível.
- Limpeza da tela filtrante da bomba alimentadora.

1.4.3 – A CADA 800 HORAS:

- Regulagem das folgas das válvulas.
- Remoção e limpeza do elemento, da agulha e dos orifícios dos bicos injetores.
- Regulagem da pressão de abertura dos bicos injetores.

1.4.4 – A CADA 1.600 HORAS:

- Reaperto dos cabeçotes.

1.4.5 – A CADA 3.000 HORAS:

Revisão do motor de partida, do alternador e do compressor / exaustor.

- Medição da tensão das baterias, antes, no instante e depois de colocar o equipamento em funcionamento.
- Testes com simulação de todos os dispositivos de alarme e proteção, existentes na USCA e no grupo motor gerador.
- Teste das resistências de pré-aquecimento e do termostato de controle.
- Teste do carregador / flutuador das baterias.
- Medição da temperatura de pré-aquecimento do motor a explosão.
- Medição do tempo, desde o comando manual de ligação da máquina até a excitação completa do gerador.
- Medição do tempo de transferência da chave de reversão automática, após a simulação de falta de energia.
- Medição da tensão e da corrente de excitação do gerador.
- Monitoramento das tensões (fase / fase e fase / neutro), correntes e frequência durante o funcionamento.
- Verificação e teste do funcionamento dos pressostatos de baixa pressão do óleo lubrificante do motor a explosão.
- Verificação e teste de funcionamento do controle de temperatura da água de arrefecimento do motor a explosão.
- Verificação e teste de funcionamento do circuito da excitatriz estática.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Verificação e teste de funcionamento do motor de arranque.
- Verificação e teste de funcionamento da válvula solenóide de parada do motor a explosão.
- Testes finais.
- Inspeção Ultrassônica (AN).
- Inspeção Termográfica (AN).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO V - Relação Mínima de Peças para possível substituição

1. Bomba injetora de combustível;
2. Mangueira de alimentação de combustível;
3. Mangueira de circulação de óleo;
4. Boia de combustível;
5. Resistência de pré-aquecimento do óleo diesel;
6. Bicos de injeção de combustível;
7. Bomba injetora de combustível;
8. Bateria automotiva;
9. Sensores de temperatura;
10. Sensor de pressão;
11. Válvula de pressão do óleo lubrificante;
12. Sistema de descarga de gases;
13. Manômetro do óleo lubrificante;
14. Cremalheira do volante do motor a explosão;
15. Correias de transmissão;
16. Filtro de óleo combustível;
17. Filtro do óleo do cárter;
18. Carregador de bateria;
19. Conectores elétricos;
20. Terminais elétricos;
21. Instrumentos de medição de voltagem e amperagem;
22. Motor de arranque;
23. Relé de partida do motor de arranque;
24. Sistema de ignição;
25. Regulador Automático de Tensão AVR;
26. Reles do Quadro de Transferência Automático QTA;
27. Controlador de velocidade.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO VI - Acordo de Nível de Serviço (ANS)

1 - FINALIDADE: Garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com o contrato ora acordado.

2 - INDICADOR: Regularidade na execução da manutenção preventiva, no atendimento aos chamados de manutenção em casos emergenciais, na apresentação de peças para troca e nas reposições de óleo diesel.

3 - META A CUMPRIR: Realizar 100% dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

4 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO: PMOC com as periodicidades de execução dos serviços, formulários de autorizações emitidos pela Fiscalização do Contrato e solicitação de chamado de emergência da Fiscalização do Contrato.

5 - FORMA DE ACOMPANHAMENTO E PONTUAÇÃO:

	Item Contratual	Pontuação	Critério
1	Execução das rotinas de manutenção preventiva	1,0	Por número de vezes em que qualquer das rotinas de manutenção preventiva, previstas no PMOC, aprovado pela Fiscalização, deixar de ser executada, nas regularidades previstas no PMOC.
2	Atendimento ao serviço de manutenção emergencial	4,0	Por número de ocasiões em que a Fiscalização do Contrato solicitou um serviço de manutenção emergencial e a CONTRATADA não chegou na Sede da CONTRATANTE , preparada para o atendimento, no prazo estabelecido no Termo de Referência.
3	Peça e/ou consumíveis	3,0	Por número de ocorrências de atraso na entrega da peça, nos prazos previstos no Termo de Referência, sem justificativa aceita pelo Fiscal.
4	Óleo diesel	3,0	Por número de ocorrências de atraso no fornecimento do combustível, após definido o prazo pela Fiscalização do Contrato, sem justificativa aceita pelo Fiscal.

6 - PERIODICIDADE : Mensal. **INÍCIO DA MEDIÇÃO:** A partir do **3º mês** do início da execução dos serviços.

7 - MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório de cada não atendimento do critério definido na tabela acima.

8 - FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:

- Zero pontos = recebimento de 100% da fatura
- 01 a 07 pontos = recebimento de 98% da fatura
- 08 a 17 pontos = recebimento de 96% da fatura
- > que 17 pontos = recebimento de 94% da fatura



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS/SOMATÓRIO DE DESCONTO:

MÊS REFERÊNCIA/ANO	DE	ITEM CONTRATUAL	Nº DA AUTORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Janeiro/2015		2	Aut. De fornec. de peças e/ou consumíveis nº 07/2015	3,0
		3	Aut. De fornecim. de óleo nº 03/2015	4,0
			Total	7,0 (recebimento de 98 % da fatura)

**Em vermelho está um exemplo de cálculo*

DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:

Dia: 02, mês 02, ano 2015	<input checked="" type="checkbox"/>	Por meio eletrônico ou
	<input type="checkbox"/>	Pessoalmente, por meio de representante da Contratada

OBSERVAÇÕES: a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;

b) Para a validação da ocorrência de pontuação passível de desconto em cada Ficha de Autorização (modelos entregues pela **CONTRATANTE**), a Fiscalização da PGE/RJ entregará uma cópia da mesma para a Contratada, o responsável da Contratada assinar o recebimento. Sobre as ocorrências de atraso no atendimento emergencial, a **CONTRATADA** receberá, após cada chamado, da Fiscalização da PGE-RJ, documento contendo o dia e a hora do chamado e o tempo de chegada na PGE-RJ;

c) Mensalmente, após o último dia do mês, a Fiscalização do Contrato da PGE-RJ deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à **CONTRATADA** sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente. A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico.

d) O percentual de desconto incidirá somente sobre o valor mensal fixo do serviço, não incidindo sobre os demais ressarcimentos de peças e/ou combustíveis.

e) Cada Nota Fiscal será encaminhada pela Comissão de Fiscalização da PGE-RJ ao seu Setor Financeiro junto com o referente formulário de ANS preenchido.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20__.

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 1

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 2